



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROPOSTA DE EMENDA À LEI OGÂNICA MUNICIPAL Nº 009/2020

"Altera a redação do artigo 82 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990."


MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, apresenta a seguinte Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990:

Artigo 1º) O artigo 82 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 82) A publicação das Leis e Atos Municipais far-se-á de forma eletrônica no site da Prefeitura Municipal e o Balancete Mensal da receita e despesa a ser enviado todos mês para a Câmara Municipal, também será por meio eletrônico através de documento em formato pdf., podendo também serem publicados em órgãos da imprensa local ou regional, enquanto não houver imprensa oficial.

Artigo 2º) Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 09 de janeiro de 2019.


MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL